

# O TELEPHONO.

## PERIODICO IMPARCIAL

PROPRIETARIO E PRINCIPAL REDACTOR—A. DINIZ.

Publica-se uma vez por semana. ASSIGNATURA—2\$000 per trimestre para a capital e 10\$000 por anno para o interior.—PAGAMENTOS ADIANTADOS.—As publicações de interesse particular 80 reis por linha e as que envolverem responsabilidade conforme ajuste e com a responsabilidade legal.—Para os assignantes 50 reis por linha.—NUMERO AVULSO 200 reis.—TYP. BUA BELLA.

### EXPEDIENTE.

Os Srs. assignantes do interior que quizerem continuar a honrar-nos com sua confiança, sirvam-se mandar reformar suas assignaturas por todo o mez de Janeiro corrente, para não haver interrupção na remessa do jornal.

Aos que se acham em débito, quer de assignaturas, quer de publicações e annuncios, regamos que se quitem.

Os pagamentos devem ser feitos pelo correio, em carta registrada, ou aos nossos agentes.

### ACTOS OFFICIAES.

Palacio do Governo da Provincia do Piahy Theresina 3 de janeiro de 1888—1.ª seção.—Comunico a vme. que resolvei em regulamento de hoje datado estabelecer n'esta capital, durante as ferias escolares conferencias pedagogicas, tendo por fim o exame e applicação dos methodos e processos, apreciação dos livros e material de ensino, o estudo theorico e pratico dos differentes ramos que fazem parte da educação escolar; sciencia mais pratica que theorica a pedagogia ganha immenso se nas conferencias se apurarem devidamente as vantagens ou desvantagens dos methodos, os resultados colhidos em seu emprego, os meios de tirar d'elles o maior proveito; as modificações aconselhadas pela experiencia. Demais tem ellas o merito de estreitar relações entre os professores, pela troca de ideias, mantendo a unidade da classe, e de despertar n'elles o nobre estimulo de uma louvavel ambição de gloria, contribuindo assim para dar vida e emulação ao professorado publico, que n'esta provincia tão abatido se acha.

### REGULAMENTO Nº 109.

PUBLICADO EM 3 DE JANEIRO DE 1888.  
Estabelecendo conferencias pedagogicas na capital.  
O Presidente da Provincia usando da faculdade que lhe é conferida pelo § 4 do art. 24 do Acto Adicional, resolve expedir o seguinte regulamento sobre as conferencias pedagogicas.  
Art. 1.º O director geral da instrução publica convocará annualmente um certo numero de professores primarios para conferencias pedagogicas na capital.  
Art. 2.º As conferencias tem por fim manter a emulação e a vida na corporação dos professores publicos de instrução primaria, promovendo entre elles a troca de observações pedagogicas, colhidas na pratica diaria de suas funcões no estudo dos methodos, dos programas, da disciplina escolar, da introdução de livros e objectos proprios para o ensino.  
Art. 3.º As sessões se effectuarão no edificio da Escola Normal, sobre a presidencia do director geral da instrução publica na epoca das ferias e não excederão de dez dias.  
Art. 4.º Poderão assistir a estas conferencias e tomar parte nas discussões os directores de collegios e professores particulares que forem convidados pelo director geral da instrução publica.  
Art. 5.º Serão objecto das conferencias pedagogicas:  
I O exame e applicação de methodos e processos de ensino.

II A apreciação dos livros e material do ensino empregados nas escolas.  
III O estudo theorico e pratico dos differentes ramos que fazem parte da educação e ensino escolar.  
Art. 6.º A discussões estranhos aos fins indicados no artigo antecedente são rigorosamente prohibidos.  
Art. 7.º Os professores que faltarem causa justificada perdrão os vencimentos correspondentes aos dias de sessão.  
Art. 8.º O programma da primeira conferencia, redigido pelo director geral da instrução publica, será publicado e enviado aos professores convocados com antecedencia de seis mezes da sua reunião e o das seguintes no ultimo dia de sessão da conferencia anterior.  
Art. 9.º E' licito dos professores publicos ou particulares apresentarem durante as conferencias dissertações escriptas a respeito de observações e pessoas feitas nas escolas ou sobre as questões de ensino que mais lhes interessarem, observando-se o disposto no art. 6.º  
Art. 10.º Será lavrada uma acta de todos os trabalhos de conferencia e consignado o nome dos professores, que mais se distinguirem.  
Art. 11.º Para a plicia e regularidade dos trabalhos das conferencias o director geral da instrução publica organisará as necessarias instrucções.

Palacio do Governo do Piahy, aos 3 dias do mez janeiro de 1888.  
6.º da Independencia e do Imperio.  
(L. do S.)  
Francisco Pinto de Mesquita o fez.

Sellado e publicado o presente regulamento nesta secretaria do Governo do Piahy, aos 3 dias do mez de janeiro de 1888.

O Secretario interino  
João Augusto Roza.

### DIARIO OFFICIAL Nº 337 DE 6 DE DEZEMBRO.

Palacio do Governo da Provincia do Piahy—Theresina, 19 de outubro de 1887.—N.º 3.—Illm. Exm. Snr.—Tendo v. exc. em circular de 6 de novembro de anno passado, recommendado aos presidentes que informassem com exactidão o estado financeiro das provincias, venho hoje cumprir esta recommendação de v. exc. Assumindo a administração d'esta provincia á 6 de julho, encontrei o thesouro provincial com uma divida fundada de 152:000\$000 e uma divida fluctuante de 82:000\$000.

No projecto de orçamento apresentado pelo thesouro para o actual exercicio financeiro de 1887 a 1888 a receita da provincia é calculada em 233:000\$000 e a despesa em 340:000\$000, resultando um deficit de 105:000\$000 que tem de elevar-se a 124:000\$000 pela suppressão do auxilio á força policial. Sommando este deficit com a divida fundada e fluctuante que já peza sobre o thesouro, chega-se ao resultado que a divida da provincia ao encerrar-se o actual exercicio financeiro subirá á elevada somma de 358:000\$000.

Nestas circumstancias tão diffices entendi conveniente convocar a assembléa provincial, que não se havia reunido na época marcada para seus trabalhos, afim de solicitar d'ella as medidas que julgava necessarias para restabelecer o equilibrio financeiro. Estudando com attenção tão importante assumpto, cheguei á conclusão que era excessivo o funcionalismo da provincia, havendo em todas as

repartições pessoal desnecessario, que podia ser supprimido por inutil, sem prejuizo do serviço publico. Propunha, pois, em meu relatório a suppressão de muitos empregos, donde resultaria uma economia de 53:000\$000. Mas como apczar desta economia o deficit do orçamento ainda montava a . . . . 71:000\$000, propunha a elevação de alguns impostos e criação de novas fontes de renda, evitando com cuidado que os novos tributos recaissem sobre a importação afim de não reproduzirem-se aqui conflictos já anteriormente havidos em Pernambuco e outras provincias. Aguardando a reunião da assembléa provincial, esforcei-me em activar a cobrança da divida activa da provincia, que, subindo a uma somma elevada, era arrecadada em parcelas muito diminutas. Neste intuito de erminei ao inspector do thezouro que me propuzesse a demissão de todo collector contra quem ficasse demonstrada falta ou negligencia no cumprimento de seus deveres, e em circular aos juizes municipais recommendando-lhes que se esforcassem para que as causas executivas da fazenda provincial proseguissem nos tramites regulares do processo, evitando protelações indebitas em prejuizo da mesma fazenda. A experiencia, porem tem demonstrado que este recurso é fallaz, não dá o resultado que era de deajar. Dividida por milhares de pessoas, diz o inspector do thesouro, que por via de regra são as mais desfavorecidas da fortuna, e consistente em parcelas as mais das vezes tão insignificantes que não compensam o trabalho da liquidação dos respectivos titulos, comprehendendo-se a impossibilidade de um exito satisfactorio na cobrança d'essa divida. Infelizmente tenho a participar a v. exc. que não se reuniu a Assembléa Provincial, não podendo, portanto, ser realizadas as medidas que me pareciam as mais proprias para conseguir o equilibrio do orçamento. E não pôde ser mais critico o estado do thezouro.

Basta dizer a v. exc. que os empregados publicos não recebem seus ordenados ha mais de cinco mezes e que não encontram quem queira descontar seus vencimentos, ainda que com o abate de 30 %. Nestas condições tão penosas, determinei ao inspector do thezouro que fossem pagas de preferencia a quasquer outras as verbas destinadas ás diarias dos prezos pobres, ao corpo policial a aos jurios das apolices emitidas, quando vencidas.

Tenho sido de uma economia rigorosa, autorizando somente despesas de urgente necessidade. Receio, entretanto, que o thezouro não possa fazer face ao pagamento destas despesas mais urgentes, tal tem sido o descrecimento das rendas publicas. E o que mais me contrista, exm. sr., é que não posso alimentar espe-

ranças lisonjeiras de um futuro mais prospero. O Piahy é uma provincia de vasta extensão territorial, mas sem população, sem commercio, sem lavoura, tendo como unica industria a criação do gado. Houve um tempo em que a provincia prosperou, era quando negociantes do Ceará e Maranhão vinham aqui abastecer-se de gado. Mas hoje, que estas provincias são tambem creadoras, tem gado sufficiente para seu consumo. cessa a exportação, ocasionando a grave crise economica que hoje assombra a provincia. Tal é Exm. sr. o estado financeiro desta provincia. Prefiro esperar a v. exc. a verdade do que liar-me em esperanças que nada justificam.—Deus Guarde a v. exc. Illm. exm. sr. Conselheiro Barão de Cotegipe, Presidente do Conselho de Ministros.—Francisco José Viveiros de Castro.

### O TELEPHONE

Theresina, 7 de Janeiro de 1888.

### A FABRICA DE TECIDOS CAXIENSE.

Realizou-se no dia 1.º do corrente mez, como estava annunciada, a inauguração official da fabrica de tecidos, na cidade de Caxias. A este acto assistiram o Presidente da Provincia do Maranhão, o chefe de Policia, distinctas senhoras e muitos cavalheiros vindos da capital vizinha, entre outros os srs. Henri Airlie, dr. Tarquinio Lopes, Jeronimo Tavares, Manoel Pinto Nunes, Fragozo, Nogueira e Jacintho Maia.

Depois da cerimonia do benziamento, o celebrante—Revmd. Padre Mirasol—pronunciou uma brilhante allocução, que esteve na altura e solemnidade do acto. Em seguida fallou o representante da directoria da empresa que por ella agradeceu a presença do Presidente da Provincia e demais cavalheiros n'aquella festa e pediu aquelle que declarasse inaugurada a Fabrica Industrial Caxiense, o que fez s. exc. em poucas palavras, cortando em seguida a fita que enlaçava o cylindro do machinismo da fabrica.

Ouvio-se então o agudo apito do vapor; a machima puz-se em movimento e o povo que assistia ao acto, espalhou-se pelo estabelecimento e ponde presenciar o importante e admiravel trabalho da fabricação.

Muito espaço e proficiencia exigiria a descripção topographica da fabrica de tecidos.

Descrevemos apenas o aspecto impressionista do estabelecimento e o que pôde ser observado nas poucas horas de uma curta visita. O pateo da fabrica estava caprichosamente embandeirado e circulado por elegantes kiosques, que muito realçavam a perspectiva do lugar.

E' sobretudo digno de menção a ordem e a regularidade que se notava entre as operarias, que, vestidas de branco, e de aventaes de riscado da fabrica, trabalhavam sem a distracção que poderia provocar a agglomeração de tantos espectadores!

A' s. exc. o sr. Presidente da Provincia e aos convidados, offereceu a directoria bem servido lunch no pequeno chalet da fabrica, e no dia 2 teve lugar uma soirée dançante, na qual compareceu a elite da sociedade caxiense e onde exhibiram-se as mais elegantes toilettes.

E' realmente um acontecimento de maior importancia a inauguração da fabrica de tecidos e uma prova material do progresso e adiantamento do que pôde se notar a cidade de Caxias e com ella a provincia do Maranhão.

### PARTE LITTERARIA.

#### Um segredo:

Comheço algum,—celestes creatura  
De quem louca multi-alma se enanora;  
Eujo riso ideal tem a frecura  
Da mais serena e orvalhada aurora.

Quando ella passa dos salões em meio  
E sussurros de pasmo a turba arranca,  
Ao ar se eleva do seu morno seio  
Um aroma subtil de—rosa branca.

Loura coma lico cinge a fronte nobre  
E desdebrando-se em novellos chega  
A cintura gracil, e doura e cobre  
Suas formas gentis de estatua grega.

Grandes olhos castanhos, luminosos...  
Tão suaves, tão cheios de carinhos,  
Que lembram com seus raios amorosos  
O dulcissimo olhar dos passarinhos.

O! mortaes que della passaes renfo!  
Fugi ao lume desses olhos vivos...  
Fugi, se não quereis eternamente  
Em pesados grilhões gemer captivos!

Da boquinha risosna e perfumada  
Brotam sons tão limpidos, tão varios,  
Que excedem na melliflua toada  
O pipillo argentino dos canarios.

E' tal o encanto, a celestial magia  
Dessa rubra conchinha preciosa,  
Que uma abelha oscilou-a certo dia  
Crendo hejar algum botão de rosa!

E que mãos pequeninas e bem feitas!  
Destinou-as o Eterno, n'um sorriso,  
Ao archanjo que conduz almas eleitas  
A' etherea mansão do paraizo.

Mas lá do alto te mirou sorpreso...  
Quiz completar-te criação divina  
E ajuntou, em paterno amor acceso,  
Mãos d'archanjo a teu pulso de menina!

E' por isso talvez que ao toque brando  
Dessas mãos, eu sinto a ebridade  
D'alma que vai, em extase, voando  
A um ceo de perenne felicidade!

Para reslee do supremo encanto  
Que fascina a quem della se avizinha,  
No candido berçinho sacrosanto  
Deram-lhe um nome excelso de rainha..

Mas—cuidado!—não vás, musa indiscreta,  
Enlevada no ardor que te consome,  
Revelar meu segredo de poeta,  
E doida de paixão dizer seu nome!

1.º de Junho de 1887.

Luciano Ireré.

## CAMPO NEUTRO

## O deputado Coelho de Rezende e os seus calunniadores.

Não julguem os leitores que eu, voltando á discussão á que fui arrastado pelos barbaros directores do meu partido, faço-o sem grande repugnancia e sacrificio.

Como terço visto do meu ultimo artigo, tive o proposito de não proseguir neste certame que accetei, como sabem, por motivo de dignidade.

A «Epoca» de 28 do mez findo demoveu-me do meu proposito.

O velho monge Hildebrando, o envenenador e assassino da honra alheia e o mais afamado *susso* do sobrado, carece ainda de recomendar-se aos patrões, salientando-se no servilismo.

Deixal-o a tatear nas trevas á busca de pretexto que o recomende á alguma nova prebenda, seria crueldade.

Eu venho, por isso, em seu auxilio, fornecendo-lhe o ensejo que ia escapar-lhe com o meu silencio.

Faço-o, é verdade, não tanto por amor ao seu infame proveito; mas sim na intenção de patentear a Deus e ao mundo que o velho cardeal não é só um velho asqueroso; é tambem o mais vil dos meus inimigos, porque o homem mais vil é aquelle que se avilta para agradar

São muitos e eu sou um só.

Todos, desde o *geral* até o ultimo dos familiares, estão a postos.

A campanha é formidavel e desigual; mas eu conto com o apoio moral dos bons, porque a minha causa é a causa da honra ultrajada.

Apraz-me, pois, vel-os formigar raivosos por toda parte, bufando como o enfesado touro ou silvando como enraivecida serpente, á cata de prisca calumnias que, pulverizadas, ha muito dormem o somno dos trastes imprestaveis nos archivos dos cartorios e dos escriptorios de redacções.

Apraz-me, sim, provocar, só, esse oceano de odios impotentes, zombando da rabia que distilla dos labios de cada um delles.

A colera de todos os malvados não me intimida.

O velho *dominicano* assomou ao tópo do Sinai com as taboas da lei da *Suprema*, gritando, como quem descobriu a quadratura do circulo: «A allegação de que as testemunhas referentes têm o mesmo valor que as referidas, longe de nos prejudicar, é em nosso favor; porquanto, no caso vertente, as referentes somos nós e as referidas são as pessoas cujos nomes já declinamos.»

E' preciso esmagar a hydra com a propria pedra.

No editorial da «Epoca» de 13 de dezembro ultimo, disse o velho monge: «Ora, nós temos essa prova nas suas duas melhores especies—a testemunhal e a conjectural (\*)—; e se não a offerecemos tão completa como nella se contém, é porque estamos adstrictos a uma reserva forçada, imposta pelos nossos informantes, que escuzam-se em depôr em uma cauza por sua natureza odiosa, &c.»

Mais adiante diz ainda o seguinte: «Pouco nos importa que a companhia liberal de navegação negue ou affirme a existencia do pacto suppósito entre elle e o sr. dr. Coelho de Rezende. Acima das emanções dessa fonte mais que suspeita palram os testemunhos fi-

dedignos dos srs. dr. Simplicio de Souza Mendes, Gabriel Luiz Ferreira, Theodoro Alves Pacheco, Arlindo Francisco Nogueira, Arthur Pedreira, capitão José Martins Teixeira, e outros, que ouviram de pessoas qualificadas e sabedoras do pacto, algumas das quaes até de origem liberal, &c.»

Vêm os leitores que naquelle editorial as testemunhas referentes eram as nomeadas no ultimo dos trechos supra transcriptos e as referidas formavam uma incognita, porque os meus calunniadores estavam adstrictos a uma reserva formal imposta pelos informantes (amigos clandestinos) que (2.º periodo) são pessoas qualificadas e algumas até de origem liberal (naturalmente o velho monge refere-se a si proprio por ser o unico conservador centrista de origem liberal) que seriam as testemunhas referidas do contracto com a companhia, se pudessem ser nomeadas.

No editorial da «Epoca» de 28 as testemunhas referentes passaram a ser referidas sem referentes, porque as referentes, diz o bom velho, no caso vertente somos nós (?) e as referidas são as pessoas cujos nomes já declinamos.

Confesso ingenuamente que muito me custa a entender a *meia lingua* do velho rabula de Oeiras, onde, aliás, passava pelo não plus ultra dos advogados!

Teño verificado que os afamados juriconsultos de Oeiras nem comprehendem e nem são comprehendidos pelos simples advogados de Therezina.

Aquellas *illustrações* archeologicas formam um enigma nesta terra, a despeito de terem sido contemporaneas dos *notaveis homens de letras*—Souzata e Marcos Burraim!

A Therezina tem a propriedade de fazel-os mais *infalliveis* do que o *Maia*, ignorando e confundindo as couzas mais simples do mundo: testemunhas referentes e referidas.

Meu bom velho, tome tento. Describime as testemunhas referentes e referidas do meu contracto: quero conhecê-las e tirar a limpo a vossa impostura, provando a quantos tiverem o incommodo de lêr-nos que sois um maldizente cara-dura, sem pejo e sem brio.

Pela segunda vez o velho monge, com a espada na garganta, gritou:—Não temos prova cabal, mas vós tambem não tinheis prova cabal quando formulastes *tremenda accusação* contra a companhia dizendo que ella constituia uma fabrica de *phosphoros*.

Diga-nos o paciente leitor se ha entre uma e outra accusação a menor paridade?

Ataquei eu a reputação de um homem certo e determinado ou fiz a censura de um abuso commettido pela pessoa moral e juridica, denominada companhia?

Existem ou não nos cartorios desta capital o alistamento de 39 eleitores feitos naquelle tempo por meio de transferencia de acções da companhia, conforme o orgão liberal ha confessado?

Alguem pediu-me a prova de minha *tremenda accusação*?

Se, pela affirmativa, eu recusei-a, procurando imbar a boa fé dos meus leitores com prelecções sophisticadas de rabula ignorante, fazendo citações falsas, umas, e outras sem applicação ao caso, ataviando a mentira, como tem feito a meu respeito o allugado maldizente, visando o preço da infamia, o pataco que atirar-lhe-hão aos pés, sabindo a obra bem acabada?

Não, certamente.

Eu não infamei a ninguem: apenas fiz uma censura baseada em

um facto que consta dos cartorios e de varios editoriaes da *Imprensa*, orgão liberal, que, correndo em defeza da companhia, tem dito que no anno, a que me referi, a companhia alistou, com effeito, 39 eleitores por meio de transferencia de seas acções.

E' tal a gana, a ira, o desejo infernal, o phrenesi dos meus vis e pequeninos detractores, que desesperados dizem que a lei que autorizou a renovação do contracto da companhia, foi feita por mim.

Na sessão de 1886 retirei-me do Rio de Janeiro em 10 de agosto, e a lei orçamentaria de 16 de outubro daquelle anno, vindo do Senado com uma emenda do sr. visconde de Paranaguá, autorizando a renovação do contracto, passou na Camara temporaria em fins daquelle mez.

Vê-se, pois, que eu nem ao menos collaborei na feitura da dita lei.

Com isto não quero dizer que me eximo á responsabilidade da confecção da lei ou da renovação do contracto. Não o faço, 1.º porque na Camara dos Deputados offereci uma emenda ao projecto do orçamento identica a do sr. visconde de Paranaguá, e 2.º porque já fiz publico que tomo inteira a responsabilidade da renovação do contracto, afim de propocionar aos malvados ensejo de calunniarem-me á vontade.

Bem; tendo emprazado mais uma vez um dos velhos da *Suzana*, passo a conversar com o dr. Polidoro Cesar Burlamaque, que, como uma sombra fugitiva, accomette-me de emboscada, occultando-se por detraz da responsabilidade de anonyma do escriptor politico.

Declino o seu nome, porque este sr., mencionando tres *grandes* serviços que prestou-me outrora, denunciou-se, invocando o testemunho do seu irmão dr. Newton Burlamaque.

Verifiquemos o valor dos serviços que o dr. Polidoro allega ter-me prestado.

Diz o dr. Polidoro que já teve para commigo sentimentos de piedade por tres vezes, quando eu me arrastava na sombra, mendigando seus favores.

E' preciso dizer que eu considero o sr. dr. Polidoro um ente tão nullo que, se por dinheiro ou por condescendencia, tiver elle de recomendar alguém verbal ou epistolamente, não achará nesta provincia ou fóra della, quem dê pela sua recommendação, dispensando-lhe a fineza de uma resposta, porque s. s., é sabido, não tem gratidão para com aquelles que de s. s. se apiedaram nas suas crises politicas e particulares, mormente se estes se incompatibilisaram com aquelles de quem s. s. está a merecer.

O dr. Manoel Rodrigues de Carvalho, que o carregou ás costas em 1881, apoiando com todas as forças sua candidatura, a ponto de romper com parentes e amigos de infancia, que me conteste, caso não seja esta a verdade.

Portanto, o primeiro favor que s. s. allega-me ter prestado, conforme diz «quando com seu irmão dr. Newton Burlamaque, empenhou-se com o sr. Themistocles Aranha, de quem eram muito amigos, para que eu obtivesse da Relação do districto a absolvição do então Simplicio das Barras, prestes a ser condemnado por crimes commettidos nas funcções de juiz municipal» é todo imaginario.

Que valor tinha s. s. perante o sr. Themistocles Aranha, para pôr o ao serviço da minha causa, a ponto de arrancar da relação do

districto, prestes a condemnar-me, uma decisão favoravel?

Não comprehende s. s. que se cobre de ridiculo, arrogando-se um prestígio que não possui?

Onde é epí que parte falou-me s. s. no Maranhão, quando me prestou esse assignalado serviço?

Porque s. s., em vez de appellar para os vivos, appella sempre para os mortos, que, como sabe, não têm o poder de contestal o?

Seu irmão dr. Newton Burlamaque interessou-se, com effeito, com o commendador Themistocles por uma das minhas causas perante a relação do Maranhão.

Mas poderá s. s. garantir que o meu triumpho derivou-se unicamente desse empenho?

Com assento naquelle tribunal tinha eu então um compadre e amigo dedicado, que era o desembargador Antonio Francisco de Salles, de saudosa memoria.

Se, pois, o direito deixa de prevalecer perante aquelle tribunal para ceder o seu lugar ao empenho, o meu inculcado protector ha de convir que ao desembargador Salles e não a s. s. devo eu o triumpho das minhas causas.

Por conseguinte, sem excusarme ao reconhecimento da fineza do dr. Newton Burlamaque e Themistocles Aranha, creio poder garantir, que ao sr. dr. Polidoro não devo serviço algum pela absolvição dos meus suppostos crimes, mesmo porque, quando s. s. fôsse capaz de remover sem interesse uma palha de um lugar para outro lugar, a sua protecção valeria tanto como a do seu *amigo clandestino* quando o recommenda ao eleitorado de Paranaguá, por exemplo.

Não arrogue a si importancia que não tem.

S. s. carece de protecção, e não proteje a ninguem.

A segunda (continua s. s.) foi quando, á instancias de s. exc., prestou sua assignatura em uma carta ao dr. Pires Ferreira, na qual diversos conservadores importantes desta cidade pediam-lhe a retirada de sua candidatura em beneficio da do sr. dr. Rezende, cumprindo notar que o nosso amigo assim procedia no instante mesmo em que sua candidatura pelo 1.º districto era guerreada pelo nobre deputado.

S. s. tem a alma grande como o mundo?

Ao periodo supra transcripto segue-se outro em que a malevolencia do sr. dr. Polidoro fala do espancamento do dr. Andrade.

Não o refuto, porque em todo o paiz giram colleccionadas em folheto todas as defezas com que pulverisei as despresiveis calumnias de adversarios e de certos fingidos amigos que não passam de reptis immundos.

As suas meias palavras convenem apenas que os annos não poderam modificar ainda essa natureza interesseira, hypocrita e mal fazeja.

A Biblia em uma das mãos, na outra o punhal, e depois a confissão!

Em todo caso devo dizer ao leitor que o sr. dr. Polidoro perdeu o seu latim.

Apezar de sua assignatura na carta de que fala, o dr. Pires Ferreira foi candidato, cedendo eu e não elle, a candidatura.

E' falso que eu guerreasse nesse tempo a candidatura do sr. dr. Polidoro. Apenas interessei-me pela chapa, sem escrever contra s. s. uma linha, como já expuz no meu ultimo artigo.

No entretanto, como estamos ajustando contas dos nossos serviços, direi que a assignatura do dr.

Polidoro foi paga ao pé da letra; pois em seguida assignei com diversos, cartas recommendando-o ao sr. conselheiro Paulino e a outros chefes da Corte, quando elle, querendo visitar aquella cidade e ser conhecido pelos *seus novos chefes*, andava arrastando-se na sombra de porta em porta, mendigando assignaturas em cartas de recommendação que o fizessem conhecido e acreditado perante os mencionados chefes.

Onde ha divida, ha compensação. Estamos, pois, quitos.

«O terceiro favor, diz s. s., foi feito em uma das ultimas reuniões do centro conservador, quando s. s. opinou no sentido de não ser eliminado do seio esse sr. Rezende, que agora faz-se de Abel.»

Pois deveras? então sempre era verdade tudo que a opposição assoalhará ácerca da minha eliminação do tal centro, apezar de contestado pela «Epoca»?

O mentiroso corre menos do que o côxo.

Para que prestou-me este serviço officioso e official?

Se s. s. tinha de declarar-me eliminado do centro *onça*, logo que o aquiescesse contra mim, como o fez na «Epoca» de 13 do mez findo, para que prestou-me aquelle inestimavel obsequio?

Se s. s. era sincero quando evitou o grande fracasso da minha expulsão do centro monstro, porque redigiu a acta dos trabalhos dessa sessão, fazendo inserir nella todas as calumnias e injurias que os seus confrades levantaram durante a discussão?

E' bem certo o annexim popular que quem principia acaba. S. s. começou redigindo a acta e acabou teado a honra de abrir a campanha da calumnia contra mim.

E' verdade que s. s. faz tudo isto, não para expôr-me ao odio e ao desprezo publico, tanto que em suas orações não se esquece de pedir a Deus por minha felicidade; mas para maior gloria do partido conservador, do qual s. s. é fervoroso apostolo!

Diz s. s. ser falso que eu o tenha conagrado em tempo algum com o dr. Coelho Rodrigues.

Antes assim fosse, porque então hoje eu não estaria infamado por s. s., a quem espero ainda ter a meu soldo para desempenhar junto a mim o papel que hoje desempenha junto áquelles que pagam-no para deprimir-me.

O dr. Coelho Rodrigues será o nosso arbitro.

Se eu não fui quem promoveu as pazes entre ambos, aquelle dr. que m'o conteste.

O seu silencio importará a affirmação do que a respeito tenho dito.

A proposito: que fim levaram as testemunhas que viram-me affirmar que o dr. Coelho se havia revoltado contra a gente do centro pelas informações falsas ácerca da companhia de navegação do Parabyba?

Não é com desafôros, chamando-me de *pasquineiro* e outros que taes appellidos, attributos privativos da sua existencia moral, que s. s. subtrae-se á provocação que lhe fiz, sob pena de passar por um mentiroso, que ficou sendo e será para todo sempre em quanto não fizer a prova daquella affirmativa monstruosa, inventada somente para estabelecer a des-harmonia entre mim e aquelle dr.

Que fé podem merecer os seus escriptos, quando s. s. falta descaradamente a verdade com o proposito deliberado de tecer intrigas?

O dr. Polidoro tem esmerado-

(\*) Vejam os entendidos quaes são as melhores especies de provas!

so, por todos os meios ao seu alcance, por tornar-se digno do seu salario.

Sempre que escreve contra mim intercala nos seus artigos uma historia dos empregados possuidores de exercicios findos no thesouro nacional, afirmando que eu obtive ordem do ministro para pagamento de taes exercicios mediante o honorario de 1:000\$000 reis, *arrancado a tres pobres pais de familias amigos meus.*

Os proprietarios dos exercicios findos sahiram ao encontro do sr. dr. Polidoro, assegurando: 1º que quatro desses empregados são meus adversarios e um somente meu co-religionario; e 2º que elles de mota proprio fizeram, em minha ausencia, um presente á minha *sr.ª* em reconhecimento ao serviço que eu lhes havia prestado.

Apezar do formal desmentido dos proprietarios dos referidos exercicios findos á affirmativa do dr. Polidoro, s. s. insiste sobre o caso, occupando-se da minha advocacia administrativa.

Eu venho affivial-o do pesado fardo que pozeram lhe ás costas.

Póde garantir sob a palavra de homem que jamais recusa-se á responsabilidade dos seus actos, que eu me incumbo, mediante *recompensa e ajuste previo*, de reclamar perante o thesouro nacional qualquer quantia á que o committente tenha direito, seja proveniente de restituição, de exercicios findos ou de alguma outra procedencia.

Sr. dr., os exercicios findos reclamam-se e processam-se no thesouro nacional, concludo os pareceres da contadoria, &—pela procedencia ou improcedencia da reclamação sem que o ministro tome parte no processado da mesma.

Se procede a reclamação, conforme os pareceres dos chefes de secções que tem de fallar sobre ella, o official de gabinete lança despacho *deferindo-a*; e se não procede, lança-o *indeferindo-a*, levando-a á assignatura no primeiro dia de despacho.

Pergunto—que deshonestidade ha em figurar um deputado geral como procurador de partes perante os chefes das diversas secções do thesouro nacional, lugares estes occupados por pessoas respeitaveis e de posição feita?

Se o deputado não podesse requerer perante o thesouro nacional, não poderia igualmente requerer perante juiz algum, porque estes dependem do governo e o governo do deputado.

Portanto, se advocacia administrativa passa dos contractos, concessões de grandes emprezas, & para os exercicios findos, que carecem dos serviços de um procurador que discuta com clareza o direito das partes, quando este for duvidoso, póde, em o autorizo, declarar-me advogado administrativo por todo o universo, assim como todos aquelles advogados que, tendo escriptorio na Corte, seus clientes têm dependencia do thesouro nacional.

Ao menos não me consta que haja algum dentre elles que deixe de reclamar perante qualquer repartição publica o direito dos committentes, receiando passar por advogado administrativo.

Grite, pois, illustre dr. pelas cem boccas da diffamação que eu me incumbo mediante *recompensa e ajuste previo*, de reclamar no thesouro nacional exercicios findos.

Não falo dos meus serviços gratuitos nesta materia, porque s. s. parece criminoso somente o trabalho remunerado.

Perce satisfeito?

Precisa ainda de algum esclarecimento ou de alguma declaração mais explicita?

Querendo-as, avise-me. Agora responda-me, dr., mas responda com essa franqueza que caracteriza o homem que não affecta virtudes que não tem: s. s. advoga gratuitamente á causa civil de qualquer amigo?

Supponha-se que qualquer dos proprietarios dos questionados exercicios findos confia ao seu patrocínio a cobrança de uma divida de 200\$000 reis.

S. s. cobra-a sem honorario, ou mesmo com honorario inferior a 100\$000 reis?

Não, certamente, porque s. s., em politica como em advocacia, é uma traça, capaz de roer o proprio ferro dos cofres publicos ou particulares.

A este respeito s. s. não encontra duas opiniões entre aquelles que o conhecem.

Por 2:500\$000 reis s. s. advogou, nos tempos do seu maior prestigio, a causa criminal de um adversario contra um co-religionario; por 600\$000 reis s. s. prestou sua assignatura á petição de um adversario que queria incompatibilisar o juiz da causa, seu cunhado; por intermedio de um irmão s. s., illudindo, obteve fazer pela *imprensa* a defeza do dr. Francisco Parentes, cobrando depois por um ou dous artigos... 500\$000 reis.

Não ha muito, estando s. s. em Oeiras, foi convidado pelo sr. Manoel Hollanda para advogar uma causa de limites de terras, que elle pretendia mover á dona Anna Buitamaque, sua cunhada viuva.

Dizem que s. s. deu-se por prompto, mas falando-lhe d. Anna para o mesmo fim, s. s. acedeu á ultima proposta.

Neste interim as partes conciliaram-se, prescindindo da acção. Nada obstante, s. s. cobrou de sua cunhada 700\$000 reis, allegando que deveria ter ganho esta quantia se tivesse realisado o seu ajuste com o sr. Manoel de Hollanda!

Como politico, s. s. percorre todas as tendas, variando de crenças, com tanto que a sua pessoa e os seus parentes occupem sempre os melhores empregos.

Ainda tinha uma resposta a dar-lhe acerca da *minha dor de colica*; mas não o faço porque naquella *doloroso trans* sua lingua serviu-me de *retrête*.

De hoje em diante concedo-lhe plenos poderes para dizer de mim *quanto quizer* sem receio de contestação.

Theresina, 4 de Janeiro de 1888  
SIMPLICIO CORELHO DE REZENDE.

**Humildes**

Depois da *sova* que derão os *Inhumanenses* no *jumento bicó*, alguém chegou á afirmar que elle deixaria infallivelmente o desgraçado sestro de morder e escoucear; mas nós estavamos sempre duvidosos; e neste sentido lhe haviamos reservado, conforme lhe promottemos, quantidade sufficiente de palha para satisfazer a sua voracidade, caso fossemos de novo accommittidos, fundados no justo receio de que o bixo estava já muito avesado e de que, como é geralmente sabido, este animal é por natureza supinamente teimozo; porem agora ficamos convencidos de que o engano estava do nosso lado. Não supunhamos, rialmente, que nelle se operasse tão repentina mudança; transformando-

se de teimozo e fero, em sosegado e tímido. Por effeito da *tunda* inflamarão-se-lhe as chagas, abrião-se-lhe os callos velhos, de sorte que cobriu-se de uma lepra e de piolhos; ficou descarnado e *malacafento* que faz dó; atormentado pelas moscas, que, mormente neste tempo de primeiras aguas, costumão perseguir aos animaes leprozos; com o *rabo* queima-lo, mettido entre as pernas e sem poder faser d'elle úzo para abanar-se; acabau as orelhas e amiccambou-se de tal forma, que alguém, nesta villa já o tinha por perdido, e só tinha esperança de achal-o pelo festojo dos urubús. Teismente, hontem, dissipou-se este receio, pelo seu incipinado aparecimento. Sahio em tranzito com o *Piáta*, falando a alguém, com quem então esteve, em tom de despedida; muito queixoso e desconsolado, chegando até a dizer que estava disposto a mudar de pasto. De facto, hoje não amanheceu, evadiu-se; tão confundido ficou com a veracidade dos factos por nós mencionados no «Telephone.»

Vai te maldito, bem pode ser q' assim confundido com a espição de teos crimes, atormentado com os remorsos, te fação voltar um dia rogeneralo. Desejamos ardentemente que assim aconteça; não queremos o teu completo aniquilamento; pelo contrario, queremos somente á castigar-te e corrigir-te.

Disse, então mais que acabando estas *ferias*, entrará no gozo de mais trez mezes de licença afim de entrar em tratamento serio:

Donde se vê que os *ferimentos* *the produsirão grave incomodo de saúde, que o inhabilitarão do serviço por mais de trinta dias!*

Opportunamente teremos de requerer em seu favor o respectivo exame de sanidade.

Entretanto, apezar de todos os pezares, sahio-se na «Reforma,» n.º 35, sob a epigraphie supra, um certo rafeiro com apparencias de raposa; mas que pelo ar de sua *graca, liberalidade e bizzaria*, não é mais nem menos que o incomensuravel sabujo, o cão hydrophobo e leprozo, que foi a pouco convencido, e condemnado, no foro desta villa a pena de 6 mezes de prisão por crime de calunnia, e que escafedeu-se na vespera da espição de tão nefando crime, para acapital onde chegando furtivamente, bateo de porta em porta, beijando ou *lambendo* as plantas dos proprios a quem mais tinha mordido e atraído, implorando compaixão, e finalmente, a custa das maiores lamurias e humilhações pôde conseguir por interpostas pessoas, carta de protecção para esta villa no sentido de ser perdoado pelo queixo;—o qual acedeu muito a custo e de máo grado, assignando apenas neste sentido uma petição; tanto que, até hoje, não assignou o termo respectivo:—pelo que—continua sem baixa na culpa e com assento no rol dos culpados—onde tem lugar distincto entre os delinquentes mais tropes: E é esta—saliente figura—que falla em—*miseravel!*... Ah! bizzorilha, se chegasses a ter um dia a desgraça de te conhecer moralmente, então correrias espavorido e perecerias assombrado de tua pro-

pria figura! Uma criatura assim tão refractaria aos sãos principios da moral e bons costumes, quanto oposto é o vicio á virtude, não pode desabonar a quem quer que seja, que elle maldiga: deve ser sempre entendido em sentido controverso. Só mesmo um semelhante caterra encouraçado, poderia sahir do escondrijo em que jaz em um dos recantos dessa cidade, para se constituir defensor espontaneo do—bicó, ou antes para sua maior ignominia cevar-lhe o rabo depois de quasi morto o pobre asno!

Entretanto não condemnamos a sua intenção, antes lhe louvamos a acção; pois não era mesmo possivel que o infeliz sabujo, em toda sua vida, não lhe tocasse um dia e instincto da gratidão. O facto de ser infeliz em suas tentativas não obtendo um successo favoravel ou menos máo, não depende, por certo, de sua vontade; sim de sua desdita, ou antes de sua má estrella. Depois, a sua falta de raciocínio, a que está sujeito por sua condição natural, não lhe permittio considerar no perigo a que se aventurará. De facto, em sua cega obstinação e deliberado proposito de fazer juz ao seu condigno amigo, defendendo, em publico, ás suas *brilhaturas* e de seus progenitores, metteo mãos a obra; porem, coitado, logo nos primeiros introitos foi infeliz.

Apparecerão-lhe fortes tremores garças, produzidos pelo abalo que desenvolveu em seu coração, agitado pelos remorsos, de alguns restos da ephemera consciencia: Foi então que conheceu o angustiozo transe a que, enconsientemente, se aventurára, e a dura necessidade de afrontar o perigo: que rendo se faser bom nautico debalde tentou encalar-se para assomalo: mesmo tremendo bradava então, exclamando:—*Avante pois!... nada de tremer!*

Tudo tentou, porem, debalde, forçofo foi naufragar na tormentosa procella que lhe estava apparelhada.

Aqui nos fez lembrar o erudito cantor portuuez, o insigne rei dos poetas, quando disse:

«Não erão os traquetes bem tomados Quando dá grande, subita procella: Amaina, disse o mestre a grande brados, Amaina, disse, amaina a grande vella: Não esperão os ventos indignados,— Que amansassem; mas juntos dando nella Em pedaços a fasma c'um ruido, Que o mundo pareceu ser destruido.»

Sim: Os factos por nós externados no «Telephone» e concisamente; o sussurro da multidão que levantou-se em nosso favor, em favor da pura verdade; os proprios remorsos da ephemera consciencia do infeliz sabujo, q' lhe bradava ao ouvido; tudo convergia á desterrar para longe de seu coração a esperança de salvar o barco que condusia o seu dilecto bicó. Foi assim que o infeliz naufragou bordejando, antes de submergir-se, de edvolta por entre todos os factos por nós apontados, não se pode fazer a proa,—todos os ventos lhe erão contrarios: encontrou em cada um d'elles uma invencivel fortaleza, um dique irresistivel a lhe tolher a passagem e negar-lhe o ingresso: Foi assim que elle ainda mesmo soccorrendo-se, a sua escolha e live arbitrio, do ultimo dos factos referidos, (começando con-

tra a regra geral—pelo rabo—) q' pela circumstancia de ser melhor de roer que *d'esfolar*, ainda, assim, foi tão infeliz, que por mais que tentasse *torcel-o* em nosso rumo, nada pôde conseguir.

Chegou ainda transcrever, embora com infidelidade, (o ultimo periodo com que interrogamos o bicó, sobre os factos de cruéis latrocínios de que forão victimas os—*maneis paulinos*—& & mas fallecerão-lhe o animo e o valor, para explical-os—o *corajozo cão*—Eis uma prova inconcussa de que a clara luz da verdade não pôde, em tempo algum, ser embaraçada: Foi um facto passado já a mais de trinta annos, seguramente; porem foi um destes actos de tanta crueldade e tão notavel por suas circumstancias, que as eras não consummem: tanto nesta villa, como nessa cidade existem ainda pessoas que o sabem de raiz e de fonte limpa.

Só o pobre sabujo, por ignorancia, em parte, poderia entender que a circumstancia de ser antigo lhe poderia aproveitar no caso vertente. Seria mais feliz se o deixasse passar illezo assim como os que lhe occupavão a dianteira, do que local-o em taes emergencias—salvo se teve em vista allegar a *prescripção*—Deixou-nos por tanto, boqui-abertos admirando a sua cega coragem, e a esperar a resposta de nossa interrogação; o bicó com o *rabo aberto* a espera de recolher a defeza, mas o astuto sabujo não mais voltou ao assumpto: Arremedou—o *papel da defeza*—tão bem ou melhor do que faria eximio e graciozo pelhaço; mas escafedeu-se e nos deixou a rir como que se estivessemos assistindo a um espectáculo.

Convence-te maroto de que:— «Quem nasceu para ser lacaio...» «O sapateiro não deve ir alem do sapato.»

Sim: mudou de norte; deu por paos e por pedras; porem na emergencia do perigo não mudou o accordo: lançou mão de sua arma favorita—o tristissimo recurso das invectivas: imaginou factos inteiramente vagos, sem authoria conhecida, que nem mesmo ao longe poderão surtir o effeito desejado; por que já hoje ninguém ignora, que existem no mundo calumniadores; que estes, disem tudo quanto lhes convem para se distinguirem, e celebrisarem-se a maneira desses rapasinhos de jaqueta que discutem de sesta ao braço á praça do mercado publico, e que se têm por mais eloquentes aquelles que mais libertinos se mostrão; e finalmente que o papel tudo acceta passivamente: Eis por que os levianos e pedantes a tudo se atrevem sem contarem previamente com os dados necessarios, ou quando menos com argumentos logicos.

Por tanto, com taes invectivas, não suponha o sabujo, que *empanzina* a alguém, antes quando não movem a compaixão mais das veses provoca hilaridade: dellas só mesmo se podia lembrar um seme-

(\*) RATIFICAÇÃO—Não podemos deixar sem reparo a violação que fez o sabujo no periodo do nosso art. que transcreveu na *Reforma*, mudando a palavra—*benedictos* em *hisnetos* transformando e alterando assim, o seu verdadeiro sentido em proveito proprio: o que denota a sua infidelidade até nas couzas as mais comezinhas, e facis de reparação.

(Nota do autor)

lhante cátorra—que com meia dúzia de latidos a médio que deu na «Reforma» julgou ter bem compensado ao jumento bicó e manifestado-lhe sua gratidão pelo benevolente acolhimento que lhe dispensou, pela 2.ª vez que aqui esteve; aos presentes de ossos, e de azas de galinha que recebeu; o pão de ló de cruzeira e bollos fritos em sebo derretido que comêu e, finalmente, a subida honra e prova de distincção que lhe derão na hora da partida, fornecendo-lhes para sua locomoção, e de toda sua familia, a liteira velha róta da finada avó.

Até que afinal, para sua maior honra e dignidade, de que por certo não somos merecedores como elle proprio o reconhece, não pôde deixar o seu artigo essa infeliz creatura sem que fosse dar com o focinho em sua decantada scena de sangue de tripa—do dia 22 de fevereiro do corrente anno, emprestando-nos a paternidade que lhe é propria.

Ingrato... Cruel! como ingratas assim a propria filha?

Sim: bem estavam prevendo—que quando te enclinastes a começar pelo rabo, é por que tinhas em vista acabar—ad rem... em. Esta honra... te seja feita: O seu a seu legitimo dono: Concluida sua obra nestes termos... mas sem que pudesse nada conseguir em favor de seu amigo, por amor de quem se confundira em seu amalgama e malogrado intento de constituir-lhe uma defeza.—quize ao menos escrever-lhe um epitaphio—para lhe ser dedicado em homenagem ao merito de que dispõe—o seu dilecto bicó—e para que depois da sua morte fique registrada em traços á carvão—para sua memoria gloriosa e eterno renome na mortuaria campa que tiver de cobrir-lhe os restos,—o qual-realmente, bem condiz com o seu verdadeiro ser—Eil-o: «Miseravel não queiras que bom medico seja convidado a curar toas chagas, porque, se, assim for, has de pe-recer afogado no meio de que ellas hão de deitar.» Magnifico!...

E nem a outrem se poderia attribuir a dedicatória da mais primorosa parte da obra de uma de suas milhores produções: seria, então, negar a merecida justiça ao seu encomensuravel e condigno amigo, e a quem por certo, não somos capazes de lhe disputarmos a palma: O amigo, porem, lhe desculpará a omissão de galas ou singeleza do estylo; pois elle mesmo teve a modestia de confessar o seu charlatanismo, almejando um bom medico para cural-o: Desejou ser, talvez, então, em vez de um cão, um Lido; mas quem sabe se este mesmo escaparia ao naufragio?

Recolhe-to miseravel sabujo, ao recanto de teu escondrijo: leva contigo a tua mordaga, que bem prehenche a cavidade de tua boca e melhor se ajusta ao rabo do bicó.

Só nos deixas a pesar, de termos gasto o nosso tempo, o nosso trabalho e até a nossa cêra, com tão ruim defunto.

A terra te seja leve.

—Adeus—que se despedem os

Inhamunenses.

**Um doloroso golpe ao partido liberal.**

No dia 21 do corrente chegou-nos a infausta noticia de haver fallecido, em Pernambuco, o desembargador José M de Freitas.

Perdeu o partido um denodado campeão, um dos seus mais illustres representantes.

E' que a fatalidade peza sobre nós!

—A justiça sente a falta do magistrado recto e sincero; a sociedade lamenta o cidadão probo e honrado; e a familia carpe a saudade do chefe estremo e desvelado, que fazia o seu encanto e as delicias do lar domestico.

A vida do illustre desembargador J. M. de Freitas, foi conhecida; não necessita de maiores commentarios.

A sua passagem foi curta: mas florescente sobre a terra.

A sua morte impoz o sentimento no coração d'aquelles mesmos que o não conheciam.

No entanto, aqui fomos testemunhas d'um facto, que contristounos e profundamente lamentamos.

Ao mesmo tempo que o som plangente do campanario annunciava que á mansão dos just's penetrava um homem grande—pela sua illustração e saber, e que o sentimento, a dor, a saudade, invadião o coração dos sinceros e verdadeiros liberaes—sens amigos—, em uma casa d'um liberal, vi-sinha da matriz, o capitão C. Ferraz, innumerous logu-tes subião repetidamente ao ar, em quanto que, no largo do Mercado, tocava a musica; o alcool, o vinho, a gen-nebra, esquentavão as cabecas; os gritos as palmas, e a dança davão a essa casa um ar de festa, d'aqual fazião parte o mesmo capitão Cyro, o in fieri juiz municipal dr. Justino Moura, o cabecilha José Gentil, e outros!!

Dizão alguns pandegos que era aquillo uma festa pela noticia da suspensão do dr. juiz municipal Sesostris S. de Moraes Sarmento; porem, os ditos picantes, as expressões offensivas, atiradas ao partido liberal, demonstravão claramente que os desalmados festejantes, sem coração, e sem piedade, regozijavão-se pela immensa perda que tivemos; pois até chegarão a dizer: Os Freitas, agora, estão por terra!

Perderão a perna forte! Viva!

Se existissem n'esses homens vislumbre de verdadeiro sentimento humanitario, jamais uma palavra seria ouvida em regozijo pela morte d'um cidadão tão importante e veneravel.

E quando a alegria que lhes transbordava nos corações, como declaravão, fosse immensa, elles, cumprindo é-obedecendo a um dever social, que transmite ao coração humano um sentimento de dor, quando a morte corta inesperadamente o fio d'uma existencia preciosa, deverião ter adiado a burlesca festa, e, em todo caso, lhes era vedado proferir uma palavra offensiva ao pranteado e illustre morto, que tantos beneficos lhes derramou á mãos cheias.

E' doloroso o que publicamos; porem, a maneira descomedida do procedimento d'esses homens, que se appellidão de liberaes, nos conduz a estygmatisal-o, com quanto estejamos convencidos que estudão e desempenhão as sabias lições ditadas pelo manual do velho cynico—Cotegipe.

Aquelles que pensão diversamente, e sabem avaliar o caracter e a sinceridade do homem politico, e a dor que opprime o coração do amigo, ferido pelo braço potente e

cruel da negra parca, comprehenderão perfectamente o duplo sentimento, que dilacerava a nossa alma, vendo transformado em dia de gala e de prazer, o que nos enluctou, e trouxe a desolação e a consertação ao seio da familia liberal, que estremecia o denodado chefe, tão prematuramente roubado a nossos olhos.

Ao menos, sirvão estas toscas linhas de solemne protesto pela profanação feita aos restos mortaes do homem da bem, do juiz illustrado, do cidadão prestimoso, e do chefe de familia exemplar, que não mais pode erguer-se para fi-tal-os com o desdem que merecem. Oeiras, 24 de novembro de 87.

Um liberal.

**QUEM PERGUNTA...**

Porque, desistindo de sua candidatura o sr. dr. F. Sant'Anna e apresentando para substituil-o—seu mano capitão Pedro Santa'Anna, não foi aceita a apresentação?

Corre, que na occasião da manifestação do dr., e da peremptoria recusa, elle exclamára: então será o meu mano o menos habilitado, o menos incompetente para representar a provincia? Oh!

E teve como resposta um não sei muito frio, acompanhado do gracioso—non potest.

Exclua-se o sr. capitão Pedro, apresentado, em substituição, por seu mano, ao passo que encaixase o sr. capitão Britto, sem sciencia e aquiescencia de dois ou tres membros da Co-relavé!

O incluído não é mais habilitado do que o recusado.

O que motivou o acto, sendo o capitão Sant'Anna tão bom liberal como o outro?

Como se explica essa prevenção, sem razão de ser?

O sr. Raimundo Borges, que sabe dar nome aos bois, bem fez não querendo se sujeitar a decisão—ao veredictum—do Concilio, que, á tort et á travers o incluiu á revella, ao mesmo tempo em que se fazia as honras funebres á um dos mais festejados e distinctos chefes do partido...

Elle diz que o sujeito deve gritar, se não será immolado bem como a paciente e mansaovelha... Callou-se... dá o couro ás varas etc.

**MISCELLANEA.**

**LEONIDAS E SA.**

No vapor *Theresinense*, seguiu a 2 para a Parnahyba, com destino ao Recife, o nosso talentoso amigo e distincto collega, Leonidas e Sá.

O esperançoso moço vai matricular-se na faculdade de direito, onde fará de certo brilhante figura, por sua lucida intelligencia e amor ao estudo.

Os nossos desejos são que Leonidas e Sá colha em breve tempo o fructo de seus nobilissimos esforços.

Boa viagem!

**DEMISSÃO.**

Por portaria de S. Exc. o sr. Presidente da Provincia do dia 3 do audante foi exonerado o nosso estimado amigo—capitão Raimundo Meades da Rocha Medeiros do cargo de promotor publico da comarca de Pedro 2.º Ignoramos as causas que determinarão este acto da administração; o que, porem é certo, é que o funcionario demittido recomendava-se por sua intelligencia, honestidade e comprovado zelo pelo serviço publico.

**NOMEAÇÃO**

Foi nomeado promotor publico da comarca de Pedro 2.º, o nosso digno amigo Dr. José Vicente de Figueiredo. Felicitemos-o.

**FALLECIMENTOS**

Registramos com pesar os da joven d. Celina Emigdia Castello Branco, filha do finado capitão Miguel Borges Leal Castello Branco e da innocente Lucilla filha do sr dr. Clodoaldo Freitas.

**CONFERENCIAS PEDAGOGICAS.**  
S. Exc. o sr. Presidente da Provincia, no Regulamento que hoje publicamos, estatuo nas aulas publicas conferencias pedagogicas durante as ferias.

E' uma boa medida, complementar das que tem s. exc. tomado ultimamente com relação a instrução primaria.

**PARTIDA**

Com o fim de matricular-se na faculdade de direito do Recife partio a 2 do corrente para aquelle lugar, o joven Arther Furtado, filho do sr. capitão Antonio Coelho Furtado de Albuquerque Cabalante. Desejamos ao digno moço a realisação dos seus louvaveis desejos.

**ANTONIO JOSÉ DA COSTA**

Este nosso prezado amigo esteve ha pouco entre nós, regressando hontem para Campo-maior, onde reside.

**CAMPO-MAIOR.**

Em regozijo á formatura e chegada de seu digno filho dr. José Vicente de F. gueredo, levei logar um luto janlar no dia 31 de dezembro p. passado em casa do Sr. Francisco Figueiredo Bastar, abrilhantado pela elite da sociedade Campoiorense. O serviço foi abundantissimo e delicado, esmerando-se sr. Figueiredo e sua exm. familia na afabilidade que dispensaram a todos os convidados.

As *desert* foram levantadas diversos hirtudes ao joven Bacharel e a sua exm. familia, o qual tomando por ultimo a palavra revelou brilhantes dotes oratorios, agradecendo como moço as d-monstrações de estima e apreço q' recebeu de seus patrios e poz um fecho de ouro ao seu discurso, participando a deliberação que tomaram seus dignos pais de conceder carta de liberdade sem onas algum ao escravizado João, de 28 annos de idade e incumbido ao seu amigo tenente Antonio José da Costa de entregal-a; o que foi feito por entre os applausos de todos presentes.

Um tal acto, que honra aos nobres sentimentos dos generosos progenitores do illustre bacharel, é um presagio feliz para o futuro brilhante que lhe está reservado.

A' noite um esplendido baile fez as delicias dos amadores, que retiraram-se a 1 hora da madrugada sumamente penhorados e saudosos.

Registrando o facto, congratulamo nos com o novo Bacharel e sua exm. familia e, fazemos-lhes os nossos cumprimentos num effusivo *squeeze of the hand*.

**Editaes**

O Cidadão Firmo Gonçalves Pedreira, 2.º juiz de Paz da Freguesia de N. S. do Amparo desta capital, por eleição popular &

Faço saber que tendo sido marcado pelo exm. sr. dr. Presidente da provincia o dia 31 de janeiro proximo vindouro para ter logar a eleição dos vinte sete membros da Assembleia Legislativa Provincial, que deve funcionar no bienio de 1888 á 1889, procedendo s. exc. de accordo com a lei n.º 3340 de 14 do outubro do corrente anno e de n.º 9790 de 17 do dito m-z, convoco nos termos do art. 12 § 7.º n.º 1 da lei de 9 de janeiro de 1881, ao 1.º e 2.º juiz de Paz deste districto e freguezia Custodio José Albano, Custodio da Cunha Mirques, e os dois cidadãos immediatos em votos, ao 4.º juiz de Paz, do mesmo districto e freguezia Tibario Cesar da Morada, e José Francisco da Costa, para comparecerem um dia antes do marcado para a eleição as 9 horas do dia na casa da camara municipal desta capital, a fim de instalar-se a meza eleitoral do collegio, devendo com a necessaria antecedencia, qualquer dos cidadãos participaro seu não comparecimento.

Outro sim igualmente são convidados pelo presente edital, todos os srs. eleitores deste collegio a comparecerem no referido dia 31 de janeiro, pelas 9 horas da manhã na casa da camara municipal desta capital, para darem seus votos de conformidade com a nova

lei supra citada, devendo cada eleitor votar em seis nomes como preceitua o art. 1.º do Dec. n.º 9790, acima mencionado.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados este será affixado no lugar mais publico e publicado pela imprensa. Eu Sinval da Silva Rios, o escrivão de Paz o escriv. Theresina 31 de dezembro de 1887.

O 2.º juiz de Paz Firmo Gonçalves Pedreira.

O cidadão Augusto Cesar dos Santos, 1.º juiz de paz da parochia e districto de N. S. das Dores, Jesta capital, por eleição popular

Faço saber que tendo o Exm. sr. Presidente da provincia, designado o dia 31 de janeiro de 1888, para ter logar a eleição dos deputados á assemblea legislativa provincial, do bienio de 1888 á 1889, e devido, por acto de 23 do corrente, esta parochia de N. S. das Dores em duas secções com a denominação de 1.º e 2.º, visto comparecer ella actualmente de mais de 250 eleitores, comprehendendo a quella os de 1.º e 2.º quarteirões, e esta os de mais quarteirões; convoco, de conformidade com o art. 15 § 7.º no. 1 e § 8.º da lei de 9 de janeiro de 1881, art. 15 § 1.º, e 12 4 do regulamento de 13 do Agosto do mesmo anno, os dois cidadãos 2.º e 3.º juizes de paz desta parochia e districto, meus immediatos em votos, Joaquim Dias de Sant'anna e Antonio das Neves Chaves bem como os dois cidadãos immediatos em votos ao 4.º Juiz de paz—Raimundo Antonio de Farias e Alfredo Gentil de Albuquerque Riva, para comparecerem um dia antes do marcado, para a eleição as 9 horas da manhã na Igreja de N. S. das Dores, á fim de instalar se a meza eleitoral da respectiva Secção, devendo com a necessaria antecedencia qualquer dos cidadãos convocados participar seu não comparecimento. Outro sim, pelo presente edital, igualmente convoco a todos os eleitores da mesma parochia a comparecerem e votarem no referido dia 31 de janeiro de 1888, pelas 9 horas da manhã os dos 1.º e 2.º quarteirões, perante a meza eleitoral da Igreja de S. Benedicto, que será eleita, na forma dos arts. 102 e 103 do regulamento de 13 de Agosto de 1881, com antecedencia de 3 dias em virtude do acto do governo da provincia que dividiu em duas secções a parochia de N. S. das Dores e designou a igreja de S. Benedicto, para nella funcionar a 4.ª secção; e os eleitores dos mais quarteirões, perante a meza eleitoral da 2.ª secção que funcionará na igreja das Dores, para isso designada.

As vedulas devem ser escriptas em papel branco ou anilado e não transparente, não tendo marca, signal ou numerção, não sendo assignadas; mas fechadas de todos os lados com o respectivo rotulo; devendo cada eleitor votar em 6 nomes, correspondentes aos dous terços do numero de membro, da assemblea legislativa provincial que cada districto cabe eleger, no termo da lei n.º 3340 de 14 de outubro de 1887 e regulamento n.º 9790 de 17 do mesmo mez e anno.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente para ser publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Cidade de Theresina, 31 de dezembro de 1887—Eu Luiz da Cunha Machado, escrivão o escriv. O 1.º juiz de paz Augusto Cesar dos Santos.